



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº

Inclui o parágrafo único ao art. 33 das Disposições Gerais e Transitórias para isentar da contribuição previdenciária os aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO PROMULGA:

Art. 1º O art. 33 das Disposições Gerais e Transitórias passa a vigorar com a inclusão do parágrafo único com a seguinte redação:

“ Art. 33 [...]

Parágrafo único Os aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes ficam isentos do pagamento da contribuição previdenciária a que se refere o caput deste artigo.”

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2022.

Sala das Sessões,

CELSO GIANNAZI

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

Esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Emenda à Lei Orgânica 07/2021, mais conhecido como Sampaprev 2, em dezembro de 2021 e que foi promulgada como Emenda à Lei Orgânica 41/2021.

Dentre as diversas perversidades do PLO 07/2021, como por exemplo, o confisco de aposentadorias e pensões com valores superiores a 01 salário mínimo nacional, a Emenda à Lei Orgânica retirou a isenção da contribuição previdenciária de portadores de doenças incapacitantes

Desta forma, este Projeto de Emenda à Lei Orgânica visa reestabelecer a isenção que os aposentados e pensionistas já possuíam antes do Sampaprev 2.

Eis, portanto, a justificativa para esta propositura.